



MC RESTAURAÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 14.234.924/0001-67 IE: 146.456.114.111
RUA NHU-GUAÇU, 105 - NOVA PIRAJU - SÃO PAULO - SP - 04625-000
FONE: (11) 5042-8550 CONTATO: Letícia
E-MAIL: PREGAO@CASADORESTAUADOR.COM.BR

PROPOSTA DE PREGÃO: 90051 / 2026

Item	Descrição/Especificação	Marca / Fabricante	Valor	Qtde	Unidade	Valor Total
2	Papéis de conservação 1. Objeto: papel micro-ondulado acid free em chapas para uso em conservação e proteção de acervos, arquivos, fotos, obras planas e materiais sensíveis que exigem contato com material livre de ácido e com estabilidade arquivística. 2. Dimensões e acabamento - Tamanho da chapa: 1,05 m x 1,75 m (1050 mm x 1750 mm) - Espessura nominal: 1,7 mm (aprox. 1,6 mm) - Estrutura: cartão micro-ondulado com onda do tipo E ou equivalente, para facilitar dobras e vincos sem ruptura. 3. Composição e Qualidade do Papel - Papel produzido em alfacelulose 100% branqueada (TCF / ECF), sem fibras de madeira e sem reciclagem de material desconhecido. - Produto livre de ácido e livre de lignina com reserva alcalina adequada. - Cartão protegido com carbonato de cálcio $\geq 4\%$ para amortecer variações de pH e aumentar estabilidade ao envelhecimento. 4. Controle de pH e estabilidade - Valor de pH entre 7,5 e 9,5 (acima de neutro), compatível com requisitos arquivísticos para conservação de acervos. - Material com reserva alcalina capaz de neutralizar possíveis ácidos externos à superfície. 5. Características adicionais - Superfície sem agentes fluorecedores ópticos. - Boa resistência a abrasão e manuseio. - Fácil de cortar, vincar ou montar para caixas, pastas ou separadores. - Cor típica: cinza na face externa e branco na face interna.	KLUG / CASA DO RESTAUADOR	R\$ 179,23	300	unidade	R\$ 53.769,00

Valor total da proposta: R\$ 53.769,00
(Cinquenta e três mil e setecentos e sessenta e nove reais)

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Prazo entrega : 30 DIAS

Prazo pagamento: 30 DIAS

DECLARAÇÕES

- I - Esta proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP; eventuais dúvidas foram devidamente esclarecidas, bem como recebemos as informações devidas, estando a empresa ciente e, de acordo com as cláusulas e condições previstas em Edital;
- II - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e, não estamos impedidos de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não somos empresa declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação.
- III - Cumprimos os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15/06/2007, Art. 34; estando a empresa apta a usufruir o tratamento favorecido, estabelecido nos Artigos 42 ao 49, da referida Lei Complementar;
- IV - Para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.852, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não empregamos menor de dezesseis anos;
- V - Não utilizamos trabalho degradante ou forçado, nos termos do Inciso III e V do art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- VI - Não temos, no quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, não incidindo no impedimento de contratação, previsto no inciso III do Art. 9º da Lei 8.666/1993, bem como nas vedações do inciso XII Artigo 18 da Lei 13.408/2016 (LDO/2017).
- VII - Não possuímos, no quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do órgão celebrante, nos termos da Resolução CNJ: 7/2005, com a redação conferida pela Resolução CNJ: 229/2016.
- VIII - Conduzimos nossos negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.
- IX - A empresa concorda e fornece materiais que atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.
- X - Nos valores constantes desta proposta estão incluídas as despesas necessárias para o perfeito fornecimento do item solicitado, como encargos, impostos e frete, estão inclusos no valor ofertado, nos comprometendo a não incluir nenhuma despesa extra.

Dados bancários:

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 3317

Conta Corrente: 000577994737-2

SÃO PAULO, 15 DE JUNHO DE 2026.



Luis Alberto de Mattos Rocha – Diretor
CPF: 902.673.898-68